



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
"CASA DE CLEMENTINO LEITE"

CONTRATO Nº 05/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E O
ENGENHEIRO ALDO LUIZ LUCENA
CAMBOIM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/PB**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.845.157/0001-80**, na condição de CONTRATANTE, neste ato representado pelo PRESIDENTE RAMILTON CAMILO DINIZ, brasileiro(a), portador (a) do **RG nº. 2.124.522 SSP/PB** e **CPF nº. 026.512.904-40**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Engenheiro, **ALDO LUIZ LUCENA CAMBOIM**, **CPF nº 237.667.354-20**, e com REGISTRO NACIONAL NO CREA, nº160514940-3, residente na rua presidente Roosevelt, 9, bairro Alto Branco, Campina Grande-Pb. Doravante CONTRATADO, e diante das testemunhas ao final assinadas, celebram o presente contrato de prestação de serviços, para cumprimento do objeto deste contrato, tudo em observância às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de Engenheiro, para acompanhamento e fiscalização da reforma do prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/PB

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Obrigar-se-á a realizar os trabalhos acompanhando a execução, tipo material utilizado na reforma.
- b) Assinar juntamente com os executores as planilhas de medições, com isso confirma todos os atos e quantidades praticadas pela empresa.
- c) Relatar, caso encontre alguma falha na execução, e que tenha solicitado ao construtor e este não o tenha corrigido.
- d) Não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato.
- e) Serão da inteira responsabilidade do CONTRATADO, os encargos trabalhistas e todas as incidências tributárias sobre os serviços do presente contrato.

São obrigações do CONTRANTE:



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
“CASA DE CLEMENTINO LEITE”

- a) Quanto a remuneração esta câmara poderá fazê-la em até três vezes e sempre posterior as medições atestadas.
- b) A contratante se obriga a remunerar o saldo remanescente em até dez dias findo a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRONOGRAMA

A validade do contrato é até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Valor total dos serviços é de **RS 5.725,00**(cinco mil setecentos e vinte e cinco reais),que serão pagos em duas parcelas,uma durante a execução dos serviços e outra no final do serviço.

A mesma, poderá ser paga em única parcela, no final da execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços, durante a validade deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante, poderá rescindir o presente contrato, mediante a quitação dos valores não quitados,se houver.

O Contratado, fica obrigado a realização de todos de serviços pendentes,que já tenha sido remunerada para isso.

Em ambos os casos a que fizer a opção pela rescisão terá que avaliar oficialmente com pelo menos dez dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE LEGAL

Para todos os efeitos legais, o presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e suas alterações anteriores, independente de sua transição;



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
"CASA DE CLEMENTINO LEITE"

Fica nomeado o foro da comarca de Alagoa Nova- Pb., para dirimir eventuais questões advindas do presente contrato, com as partes renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e Contratado, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

ALAGOA NOVA, em 20 de março de 2018.

Presidente da Câmara Municipal
Ramilton Camilo Diniz

Contratado
Aldo Luiz Lucena Camboim

TESTEMUNHAS:

Claudionor Pereira Lima

CPF: 028.136-894-59

Charles Rodrigues Brasil

CPF: 068.725.074-97